



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Lei 800/2009, de 16 de Outubro de 2.009

“Institui o Programa de Mutirão Social e dá outras providencias correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de MUTIRÃO SOCIAL, que consiste em utilizar em serviços públicos que não demandem mão de obra qualificada, pessoas carentes e desempregadas, residente no Município de Juscimeira.

Art. 2º - Os serviços serão previamente definidos pela Administração, formando-se programas de mutirão, para os quais os interessados serão cadastrados no Setor de Assistência Social do Município. O cadastramento somente será concedido às pessoas que se enquadrem no Programa.

Art. 3º - O setor de Assistência Social efetuará a seleção dos inscritos de acordo com o grau de carência e de necessidade da família, levando-se em consideração, além da carência, o número de dependentes desempregados.

Art. 4º - Os selecionados deverão trabalhar 01 (um) dia, para fazerem jus a uma cesta básica alimentar, constituída dos seguintes itens:

- 05 – Kg de Arroz
- 01 – pacote de macarrão
- 01 - kg de sal
- 01 – g de feijão
- 02 - kg de açúcar
- 01 – Kg de farinha de trigo

Art. 5º - Nos grupos selecionados não poderão integrar duas pessoas da mesma família ao mesmo tempo. Uma vez beneficiado com o programa, o selecionado não poderá participar de nova seleção enquanto houverem cadastrados que não tenham sido contemplados com o programa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 16 de Outubro de 2.009.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal